



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vivendo um Novo Tempo !



LEI Nº 748, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006

“Dá a denominação de **CONJUNTO HABITACIONAL OSVALDO DE PAULA E SILVA** a um Logradouro Público, Bairro ou Conjunto Habitacional do município de Planura e dá outras providências”.

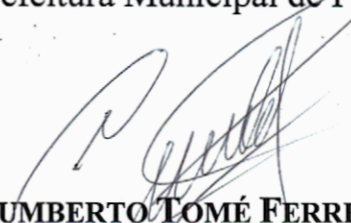
O Povo do Município de Planura, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado “**CONJUNTO HABITACIONAL OSVALDO DE PAULA E SILVA**”, o imóvel urbano denominado “**QUADRA 7**”, localizado no Bairro Vila Paiva, nas confluências das Ruas: Rua Fronteira, Rua Patrocínio, Rua João Januário da Silva e Rua Paulo Brinck, nesta cidade de Planura.

Artigo 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, em data a ser oportunamente marcada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 22 de novembro de 2006.


HUMBERTO TOMÉ FERREIRA
Prefeito Municipal


FAUSTO LUIZ MARTINS
Oficial de Administração